

EDITAL Nº 001/2019 – ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS - ROSÁRIO

A Prefeita Municipal de Rosário (MA), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **26 (vinte e seis) vagas para Agente Comunitário de Saúde e de 03 (três) vagas para Agente de Combate às Endemias**, com formação de cadastro de reserva, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação em vigor (artigo 37, XVI, CF; Emenda Constitucional nº 51/2006; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 12.994/2014, Lei nº 13.595/2018, Lei nº 13.708/2018, Portaria nº 1.939/2015 e Portaria de Consolidação nº 02/2017).
- 1.2** O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias é Estatutário.
- 1.3** O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
 - 1ª Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
 - 2ª Etapa:** Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (classificatória).
 - 3ª Etapa:** Prova de Títulos (classificatória).
- 1.4** As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de período de **30/12/2019 a 08/01/2020**.
- 1.5** O Processo Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa **C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA (CL CONSULTORIA E PROJETOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.712.743/0001-50, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala nº 405, CEP 65.076-091, Bairro São Francisco, São Luís – MA, Fone: (98) 99159 – 4380, observadas as normas do presente EDITAL.
- 1.6** Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital e das publicações posteriores a este no site da empresa CL CONSULTORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeobjetos.com.br).
- 1.7** Caberá ao candidato fazer o acompanhamento de seu e-mail durante o período do Processo Seletivo Público.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário, no Diário Oficial do Estado, e nos sites da Prefeitura Municipal de Rosário (www.rosario.ma.gov.br) e da empresa CL CONSULTORIA E PROJETOS (www.clconsultoriaeobjetos.com.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Em observância à Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outro agravo à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros

espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Em observância à Portaria Consolidada nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXII - são atribuições do Agente de Combate às Endemias:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

4. CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	26	69	R\$ 1.250,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40h	03	09	R\$ 1.250,00

ACS - ZONA URBANA			
EQUIPE DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA (LOCALIDADES)	VAGA(S)	CR
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CURRAL VELHO	Rua Nova Rua São Sebastião/Trav. São Sebastião Rua Henrique Rocha Rua São João/Trav. São João Rua Frei Caetano Trav. José Machado Rua Dr. José Domingues/Trav. Dr. José Domingues Trav. Filomeno Rabelo Trav. João Rabelo Trav. da Balaiada Trav. da Conceição Rua Paulo Pires Rua 13 de Maio Rua Dr. Jádriel de Carvalho	02	06
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IVAR SALDANHA	Rua 05 (lado direito e esquerdo) Rua 06 Rua 09 (lado direito) /Rua 09 (lado esquerdo) Rua do Pequizeiro/Travessa do Pequizeiro Rua Santa Luzia (esquerdo) Rua 07 (lado direito e esquerdo) Rua 08 (lado direito e esquerdo) Rua 04 (lado direito e esquerdo) Rua 02 (lado direito e esquerdo) Rua 03 (lado direito e esquerdo) Avenida 01 (lado esquerdo) Rua 01 (lado direito e esquerdo)	02	06
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARREIRO	Travessa São Sebastião Rua São Sebastião Travessa Henrique Rocha Rua Frei Caetano Rua Nova Rua Henrique Rocha Travessa São João Rua São João Travessa José Machado Vila Tia Lúcia	02	06
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BACURAL	Vila São Domingos Rua Jádilson Neres Travessa Santa Tereza Rua São Sebastião Aquino Rua Santo Antonio Rua da Alegria Rua da Paz Rua São José Vila Vitória Rua General Lott Rua Diná	02	06

	Rua Jari Vila Bacural (estrada do Carmo, estrada São Miguel) Quebra Vidro		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COHAB 2	Habitar Brasil Cohab 2 Rua 03 Rua dos Girassóis Avenida 01 Rua 01 Rua 02 Rua 03 Rua 04 Vila Pereira Rua General Lott Rua da Faixa Travessa da Faixa Travessa da Coheb Sítio do Júlio	02	06
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ITAMAR	Rua Eurico Macedo Rua Câmara Lima Coheb 2 Rua Eurico Macedo Travessa 21 de Agosto Vista Alegre Vista Alegre 2 Rua Carlindo Câmara Lima Rua 01 Rua 02 Povoado Pode Ser Rua do Campinho Rua General Lott Salva Terra Vista Alegre Travessa da Malícia Travessa Nazaré	01	03
	TOTAL	11	33

ACS - ZONA RURAL			
EQUIPE DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA (LOCALIDADES)	VAGA(S)	CR*
UNIDADE BASICA DE SAÚDE MALVINAS	Rua 01/Rua 02/ Rua 03/ Rua 04/ Rua 05/ Rua 06/ Rua 07/ Rua 08/ Rua 09/ Rua 10/ Rua 11 Travessa Bom Jardim Cohab 01 Avenida 01 Avenida 02 Avenida 03 Travessa da Telma Rua Nossa Senhora do Rosário Rua das Orquídeas Rua Alameda das Rosas Rua Alameda dos Cravos Rua das Tulipas Rua Sapoti Rua Dália Rua Santa Luzia	01	02
UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO MIGUEL	Rua Grande Rua 01 Conjunto Rua 02 Conjunto Paissandu Reforma Pedra Preta Borges	02	06

	<p>Frangalho Gameleira Fonte Grande Rio de Janeiro Pirangi Flexeira Mato Grosso Conjunto Habitar Brasil Rua Nova Vila Brasil Assentamento I Assentamento II Corapau Mangueira Olho d'água Grajau Matinha</p>		
<p>UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO SIMÃO</p>	<p>Rua Gonçalves Dias Rua Paulo Ramos/ Trav. Paulo Ramos Praça da Conceição/Rua da Conceição Rua Santo Elias Rua Dr. Paulo Ramos Rua João Lisboa Rua Siridião Vasconcelos Travessa do Conjunto Conj. Habitar (Parque Apoteose) Alto do Conjunto Rua Paraíso Rua do Sol Rua Januário de Carvalho Rua da Caixa D Água Avenida Vitorino Freire Rua da Alegria/Travessa da Alegria Rua da Granja Travessa do Cemitério Conjunto Apoteose Pequizeiro Rua do Campo Curimatá de Baixo/Curimatá de Cima Rua do Centro Grande São Benedito Sítio Velho Andirobal Sapucaia de Cima Centro Grande Monte Alegre Rafael Palacinho Centro do Madalena Rua da Faixa/Travessa da Faixa/Travessa da Faixa II Rua da Ila Rua do Pequizeiro Alto da Areia Cajueiro Rua Santa Luzia</p>	02	06
<p>UNIDADE BASICA DE SAÚDE LENTEL</p>	<p>Nambuaçu de Baixo Rua do Arame Av. Castelo Branco Rua Piçarreira Rua Pequizeiro Rua São Raimundo Rua Nossa Senhora Santana Ramal Santa Maria</p>	02	06

	<p>Rua Vitorino Frei Rua Principal Pompulonio Bom Tempo São Raimundo Lentel Rua Principal Rua Projetada Rua Santo Antônio Rua Bela Vista Rua do Sol Rua do Campo (Nambuaçu de Baixo) Nambuaçu do Meio Rua do Arame Rua da Alegria Humaitá e Humaitá de Cima Floresta Jurema Nambuaçu de Cima Riacho Seco Povoado Miritil Escondido</p>		
<p>UNIDADE BASICA DE SAUDE PARAISO</p>	<p>Rua Estefânio Saldanha/ Travessa Estefânio Saldanha Rua Benedito Leite Travessa de Natão Rua Dr. Câmara Lima Rua Pestana Rua da Paz Rua Amália Saldanha Cerâmica Nossa Senhora do Rosário Cerâmica Ivar Saldanha Rua Nova Travessa da Paz Estrada da Valéria Estrada Redimix Cerâmica Rua Principal Vila Rosário Mojó Travessa José Machado Travesso Antônio Proencio Travessa dos Remédios Travessa Prof. Joaquim Santos Praça Basílio Sá Travessa Aquino Macedo</p>	03	04
<p>UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO JOÃO DO ROSÁRIO</p>	<p>Rua Bom Jesus Travessa do Santinho Rua do Santinho Rua Santo Antônio São Pedro Rua Grande Felipa Retiro Guarimanzal Rua da Mata Rua Paulo Ramos Rua do Sol Rua São Bernardo Travessa São Bernardo Rua Bom Milagre Rua São José Avenida São José Rua Santa Luzia – Providência Praça Santa Luzia</p>	01	03

	<p>Rua José João de Oliveira Rua da Caixa D'água Juçaral Cajazal Camgembre Taboca Lages Barriguda Jenipapeiro Mutum dos Gatos Rua José João de Oliveira Rua do Comércio Vila Flamengo Rua Fé em Deus Rua Smallville Rua São Marcos</p>		
<p>UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO JOÃO ITAIPU</p>	<p>Tâmara Rua Principal Nesga Cinauma Barreiras Tingidor Lavanderia Pirangi II Rua Nova Tâmara Rua Principal Santa Luzia Rua da Igreja Rua Ivar Saldanha Maribal Centrinho Bacuri Sítio do Maio Itaipú (Rua da Igreja) Rosarinhe Cocal Pirangi II Povoado Santa Luzia Igaruçu (Povoado Santana) Sacuê</p>	01	03
<p>UNIDADE BASICA DE SAÚDE SAPUCAIA</p>	<p>Rua Padre Possidônio Rua da Maçã Conjunto da Vale Rua 31 de Março Rua do Abacate Rua do Sapoti Rua da Ameixa Rua do Murici Rua da Jaca Rua da Goiaba Rua da Tangerina Rua do Jambo Manoel Cantanhede Rua José Aragão BR Ramal do Projeto Ramal da Estrada Velha Ramal da Carisa Buenos Aires Cajueiro Jardim Paraíso Rua Eurico Macedo</p>	01	03
<p>UNIDADE BASICA DE SAÚDE ITAMIRIM</p>	<p>Rua Principal Rua Altamira</p>	01	03

	<p>Rua Amália Saldanha Rua São Francisco Rua da Torre Rua São Benedito Rua Estefânio Saldanha Rua do Sol Rua São José Rua Santo Antônio Campo Cajueiro Rua da Paz Rua Nova Avenida Dom Pedro Rua São Raimundo Rua Grande</p>		
	TOTAL	15	36

ACE - ZONA URBANA/RURAL DO MUNICÍPIO			
EQUIPE DE REFERÊNCIA	AREA DE ABRAGÊNCIA (LOCALIDADES)	VAGA (S)	CR*
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE	<p>Travessa Militão Silva Travessa Tiradentes Avenida Tiradentes Travessa Cel. José Leite Rua Urbano Santos Rua 13 de Maio Travessa 28 de Julho Travessa Joaquim Santos Rua Cel. Augusto Rocha Rua Heráclito Nina Travessa José Leite Rua General Lott Rua Eurico Macedo Rua Projetada Rua Nossa Senhora do Rosário Avenida Vitorino Freire Rua Henrique Rocha</p>	01	03
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CIDADE NOVA	<p>Rua Orlando Aquino Rua da Mangueira/Travessa da Mangueira Rua São Sebastião Rua Barcelona/Travessa da Barcelona Rua do Jambo Rua Bom Jesus Rua Boa Esperança Residencial Por do Sol Irã Mangueira Rua da Faixa Rua São José Rua 13 de Maio Rua José Maria Predes/ Trav. José Maria Predes Trav. da Conceição Rua Vista Alegre Rua da Ponte Rua São José Travessa Fontinha Rua Rosalino Xavier Rua Vicente Rezo Rua Marccone Bimba</p>	01	03
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE	<p>Rua Nova Rua São Sebastião/Trav. São Sebastião Rua Henrique Rocha Rua São João/Trav. São João Rua Frei Caetano Trav. José Machado</p>	01	03

CURRAL VELHO	Rua Dr. José Domingues/Trav. Dr. José Domingues Trav. Filomeno Rabelo Trav. João Rabelo Trav. da Balaiada Trav. da Conceição Rua Paulo Pires Rua 13 de Maio Rua Dr.Jadiel de Carvalho		
	TOTAL	03	09

4.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde somente poderá se inscrever para concorrer às vagas da área da comunidade em que reside, conforme determina o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/2006.

4.2 Caso seja detectada alguma inverdade quanto à comprovação de residência, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do Processo Seletivo.

4.3 A mudança de residência do candidato de área de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho, salvo a exceção do §5º do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006.

4.4 Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto no item 11.1 deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Haver concluído o Ensino Médio (art.7º, II, Lei nº 11.350/2006);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- Não registrar antecedentes criminais;
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido;
- Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade para a qual concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site da CL Consultoria e Projetos (www.clconsultoriaeprojetos.com.br), no período de 30/12/2019 a 08/01/2020 (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- Acessar o site www.clconsultoriaeprojetos.com.br e clicar no link “INSCRIÇÕES” do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias no município de Rosário.
- Preencher a Ficha de Inscrição, escolhendo o cargo consoante o item 4 deste Edital;
- Imprimir o boleto bancário;
- Se for o caso, marcar, na Ficha de Inscrição, que: 1) necessita de atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência que se declara portador e/ou 2) requer isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando o número do NIS;

e) Realizar o pagamento da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma – ANEXO I, **exceto os candidatos que solicitaram a isenção de pagamento da taxa de inscrição e tiveram os seus pedidos deferidos;**

f) Não sendo admitida como prova do pagamento da taxa de inscrição, os comprovante de depósito bancário, transferência bancária e de agendamento de pagamento.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta) reais, devendo ser pago até a data de vencimento do boleto bancário.

5.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos referentes a este Processo Seletivo Público.

5.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

5.7 A CL Consultoria e Projetos não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

5.8 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

5.9 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora do Processo Seletivo Público poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o comprovante de pagamento original.

5.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

5.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989, art. 2º, III, “d” e do Decreto Federal nº 3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

5.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

a) Marcar na Ficha de Inscrição que concorre à vaga de deficiente:

b) Enviar, obrigatoriamente, e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail clconsultoriae projetos@hotmail.com, o Requerimento - Comprovação da Deficiência de que se Declara Portador e/ou Atendimento Diferenciado (conforme o modelo constante no Anexo III), no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo:

b.1) Com a cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência (a empresa organizadora deste Processo Seletivo poderá averiguar a veracidade das informações prestadas no referido documento).

b.2) Caso necessite de tratamento diferenciado na data da Prova, o candidato deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante.

c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

d) Caso o aludido requerimento não seja enviado, tornar-se-á sem efeito o pedido a que se refere o item 5.2, “d”, deste Edital.

5.10.3 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

5.11. Da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.11.1 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.11.2 O candidato que deseja solicitar isenção deverá:

a) Marcar na Ficha de Inscrição que requer isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

b) Enviar, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com, o **Requerimento para Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição** (conforme o modelo constante no Anexo IV). Caso o aludido requerimento não seja enviado, tornar-se-á sem efeito o pedido de isenção de pagamento de taxa manifestado apenas no ato de inscrição.

5.11.3 Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.11.4 Não serão realizados pedidos de correção do NIS escrito erroneamente na Ficha de Inscrição.

5.11.5 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.11.6 A empresa organizadora deste Processo Seletivo Público averiguará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

5.11.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, além da aplicação das demais sanções legais.

5.11.8. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação é necessário que indique em seu Requerimento para Isenção de Taxa de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.11.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.11.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

5.11.11 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

5.11.12 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada na data estipulada no Anexo I (Cronograma).

5.11.13 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.clconsultoriaeprojetos.com.br na data definida no Cronograma.

5.11.14 Deste indeferimento, caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, que deverá ser enviado ao e-mail clconsultoriaeprojetos@hotmail.com.

5.11.15 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

5.11.16 Caso o recurso interposto tenha sido indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Processo Seletivo Público deverá fazer o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 5.2, no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Cronograma. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

5.11.17 Caso o item 5.10.16 não seja observado, a inscrição do candidato neste Processo Seletivo tornar-se-á sem efeito.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Público constará de 03 (três) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para os cargos, sendo:
- a.1) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.2) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 15 (quinze) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.
 - a.4) Prova de Noções de Informática que conterà 05 (cinco) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
		Conhecimentos Específicos	15	0,25	3,75
		Matemática	10	0,25	2,50
		Noções de Informática	05	0,25	1,25
TOTAL DE PONTOS					10,00

SEGUNDA ETAPA:

A Segunda Etapa será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório, cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período consta no Anexo I deste Edital, bem como, os procedimentos de matrícula e o local serão divulgados posteriormente.

TERCEIRA ETAPA

A Terceira Etapa consiste na análise e na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos.

6.2 DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

6.2.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Matemática e Noções de Informática, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de Agente de Saúde Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

6.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 26 de janeiro de 2020, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

6.2.3 Realização da Prova Objetiva:

6.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

6.2.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

6.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

6.2.3.4 O candidato só poderá se ausentar da sala após 02 (duas) horas do início da prova.

6.2.3.5 As respostas deverão se devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo somente o Gabarito-Rascunho, não sendo entregue ao candidato o Caderno de Questões.

6.2.3.6 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões depois de transcorridas 3:30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.

6.2.3.7 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

6.2.3.8 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

6.2.3.9 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

6.2.3.10 Será eliminado o candidato que preencher o campo do número de inscrição do Gabarito-Resposta. Também será eliminado o candidato que não assinar o Gabarito-Resposta.

6.2.3.11 Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

6.2.3.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.2.3.13 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

6.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado classificado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

6.2.5 A divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, da relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será feita através de publicações disponibilizadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário, no Portal da Transparência de Rosário (www.rosario.ma.gov.br/transparencia/) e nos sites da Prefeitura Municipal de Rosário (www.rosario.ma.gov.br) e da CL Consultoria e Projetos (www.clconsultoriaeobjetos.com.br).

6.3 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)

6.3.1 Em regra, serão aprovados para Segunda Etapa 08 (oito) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

6.3.2 A Segunda Etapa é formada por 02 (duas) subetapas: Prova Escrita e Prova Teórica, valendo 5,0 (cinco) pontos cada uma. A Prova Escrita tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato com base no conteúdo dado durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Já a Prova Teórica tem a finalidade de analisar cada candidato, obedecendo-se aos seguintes critérios de avaliação: **pontualidade, assiduidade, integração, desempenho nos trabalhos em grupo e individual e criatividade**. Cada critério de avaliação vale, conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (PROVA TEÓRICA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PONTUALIDADE	1,0
ASSIDUIDADE	1,0
INTEGRAÇÃO COM O GRUPO	1,0
DESEMPENHO NOS TRABALHOS EM GRUPO/INDIVIDUAL	1,5
CRIATIVIDADE	0,5
-	5,0

6.3.3 Como requisito essencial para a investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdotório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público no município de Rosário, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

6.3.4 No ato da matrícula no Curso Introdotório de Formação Inicial e Continuada, deverão ser entregues: a) títulos a que se refere item 6.8 deste Edital, b) cópia do RG e do CPF e c) comprovante de residência (conta de água, conta de luz ou outros que comprovem o local de residência)

6.4 DA TERCEIRA ETAPA (PROVA DE TITULOS)

6.4.1 A Terceira Etapa consiste na análise e na atribuição de pontuação aos títulos à vista de fotocópia e original de documentos que comprovem:

- a) capacitação profissional expedida por Secretária Municipal, Estadual ou Federal de Saúde, para o cargo de agente comunitário de saúde.
- b) capacitação profissional expedida por Secretária Municipal, Estadual ou Federal de Saúde, para o cargo de agente de combate às endemias.

6.4.2 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia no cargo pretendido.

6.4.3 A experiência profissional referida no item acima deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável.

6.4.4 Os parâmetros para atribuição de pontuação dos títulos e experiências comprovadas estão descritos nos quadros abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional no exercício da mesma função a qual concorre, considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006, limitado até 06 (seis) anos.	0,05 para cada (um) ano de trabalho.	0,30
Curso de Capacitação na área de atuação com carga horária acima de 120h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,25	0,25
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 120h/a à 81h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,20	0,20
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de 80h/a à 41h/a, limitado a 01 (um) curso.	0,15	0,15
Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária de até 40h /a, limitado a 01 (um) curso.	0,10	0,10

6.5 Resultado Final do Processo Seletivo Público:

6.5.1 O resultado final das duas primeiras etapas da seleção de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será obtido mediante o seguinte cálculo: $[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 6) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 4)] / 10$.

6.5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias será a nota alcançada com os cálculos realizados nos termos do item 6.5.1 somada à nota final da terceira etapa.

6.5.3 Observando o item supracitado, proceder-se-á à classificação dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.

6.5.4 Os demais candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para os cargos em tela.

7. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área da comunidade do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

8.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

8.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos.

9. RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à Primeira Etapa e à Segunda/Terceira Etapas do Processo Seletivo deverão ser enviados para o e-mail clconsultoriaeobjetos@hotmail.com, conforme os modelos dos Anexos V e VI, em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

9.2 Os recursos referentes à Primeira e à Segunda do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 02 (dois) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção.

9.3 Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (Anexos V e VI).

9.6 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.9 No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.10 Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

9.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. ADVERTÊNCIA

10.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

10.2 A empresa responsável pela seleção e a Secretaria Municipal de Saúde se reservam o direito de realizar diligências ou receber denúncias no sentido de comprovação de alguma inverdade de que trata o item anterior.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, a critério da administração, visando interesse público.

11.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir os cargos de Agente

Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 Os locais, data e horário para realização da I e II Etapas da seleção (Prova Objetiva e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável.

12.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Rosário.

12.4 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Rosário – MA, cujos integrantes são: Jairo Analicio Castro Dos Santos, CPF nº 67826199387, Roseli Magalhães Leite, CPF nº 75309440372, e Mario Barbosa Gonçalves, CPF nº 04480058320, servidores públicos nomeados pela **Portaria nº 3004.0708.0001/2019, com as seguintes atribuições:**

- a) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
- b) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativos ao certame;
- c) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o Processo Seletivo;
- d) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60 (sessenta) dias após a realização do Processo Seletivo Público.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Rosário – MA, juntamente com a Organizadora do Processo Seletivo Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário - MA, 30 de dezembro de 2019.

Irlahi Linhares Moraes
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
30/12/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
30/12/2019 a 08/01/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
30/12/2019 e 02/01/2020*	REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO*
03/01/2020	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PEDIDOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
06/01/2020	RECURSOS CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
07/01/2020	JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
07/01/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
26/01/2020	PROVA OBJETIVA
27/01/2020	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
04/02/2020	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
05 e 06/02/2020	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
07 e 10/02/2020	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
13/02/2020	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO(S)
17/02/2020	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E RECEBIMENTO DE TÍTULOS.
17 a 21/02/2020	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
24/02/2020	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
06/03/2020	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA/TERCEIRA ETAPA
09 e 10/03/2020	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11 e 12/03/2020	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
16/03/2020	RESULTADO FINAL
20/03/2020.	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

*Somente dias úteis. Não receberemos solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição nos dias 31/12/2019 e 01/01/2020.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA PARA ACS E ACE

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Verbo. Concordância verbal e nominal. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Advérbio. Substantivo. Pronomes. Preposição. Conjunções.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei 7.508, de 28 de junho de 2011. Lei nº 8.080/90 Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM/2002, Lei nº 10.507/2002, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Portaria de Consolidação nº 02/2017, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização Noções de Saúde Mental. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Entrevista. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Lei nº 8.080/90, Lei nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde-doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Noções de Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania. Malária, Leishmaniose, esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Raiva Animal, Febre Amarela e doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil e no Maranhão e medidas de vigilância epidemiológicas no controle dessas doenças.

MATEMÁTICA PARA ACS E ACE

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples e composto. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples e composta. Equações do 1º grau e do 2º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

NOÇÕES DE INFÓRMATICA PARA ACS E ACE

Conceitos básicos de informática: hardware e software. Noções básicas de Sistemas Operacionais, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows) Conceitos básicos de redes de computadores e Internet, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais. Conceito e tipos de malware, segurança e prevenções e outras ameaças virtuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário - MA, em 30 de dezembro de 2019.

Irlahi Linhares Moraes
Prefeita Municipal

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde e
de Agente de Combate às Endemias do município de Rosário - MA, Inscrição nº.
_____, residente no (a)

_____, nº. _____

_____, Bairro _____ Cidade _____,
fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência: _____

–.

() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido: _____

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA

_____, candidato (a)
inscrito (a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde e
de Agente de Combate às Endemias do município de Rosário - MA, Inscrição nº.
_____, residente no(a) _____, nº.
_____, bairro _____ cidade _____,
fones (____) _____, solicito a isenção do pagamento da
taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:

CARGO PRETENDIDO:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

CPF:

RG:

CTPS / SÉRIE DATA EXPEDIÇÃO:

E-mail:

NÚMERO DO CADUNICO:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido neste Edital, em especial quanto às disposições do item 5.11 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público () Deferido () Indeferido
-----------	---

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

CPF: _____

Inscrito para o cargo de _____, no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do município de Rosário - MA, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
 revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos
 revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso

ANEXO VI

FORMULARIO DE RECURSO

ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA